

D E S P A C H O CONVITE	EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E TRAZER AOS AUTOS O SEGUINTE: DECLARAÇÃO DE APURAÇÃO MENSAL (DMA) E AS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES DO RESPECTIVO LANÇAMENTO 01/2014 A 12/2017, DOCUMENTOS IMPRESSOS OU EM MÍDIA, DE MODO A COMPROVAR SEU FATURAMENTO NOS EXERCÍCIOS FISCALIZADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.
------------------------------------	--

Salvador, 04 de junho de 2021.

LUCIANA VANESSA FRÓES NERY
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 183/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº. 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designada, a servidora **NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 3104703, como Ouvidora Setorial da Semge, e o servidor **REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO**, matrícula 3151126, como Ouvidor Adjunto da Semge, a fim de que ambos desempenhem as atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria - SMO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Estabelece os procedimentos para a realização da Prova de Vida anual dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, considerando o disposto no Decreto nº 33.982 de 02 de junho de 2021, que determinou a realização da Prova de Vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos da presente instrução normativa, os procedimentos a serem adotados para a realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do FUMPRES.

Art. 2º - A Prova de Vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do FUMPRES será realizada anualmente, conforme calendário a ser divulgado pela Diretoria de Previdência - DPR através do site www.previdencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º - A realização da Prova de Vida se dará, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio de validação facial, através do aplicativo "Meu RPPS", sem a necessidade, inicialmente, de comparecimento do segurado à sede da DPR.

Art. 4º - Para a realização da Prova de Vida o segurado deverá anexar documento de identificação com foto (frente e verso), em perfeito estado de conservação, de forma a possibilitar a validação da foto através do aplicativo "Meu RPPS".

Parágrafo único. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG), com expedição de até 10 (dez) anos; Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação e com informação do número do CPF.

Art. 5º - No período estabelecido para a comprovação de vida, os segurados do FUMPRES deverão instalar o aplicativo "Meu RPPS", no celular, e seguir as instruções abaixo:

- I - Gerar senha;
- II - Inserir o CPF e a Senha;
- III - Clicar em Prova de Vida;
- IV - Inserir o documento oficial com foto (frente e verso) e enviar;
- V - Capturar foto facial e em seguida clicar em finalizar.

§1º As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema

que fará o reconhecimento facial do segurado e processará a solicitação de Prova de Vida.

§2º O segurado deve acessar o sistema periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

§3º Após o processamento e validação das informações, o aplicativo exibirá a confirmação da realização da Prova de Vida junto com os dados do segurado.

§4º Na hipótese de não confirmação da Prova de Vida o segurado deverá seguir as instruções constantes no aplicativo "Meu RPPS".

§5º Nos casos em que houver dúvida fundada quanto a legitimidade da documentação apresentada, a solicitação de Prova de Vida será recusada, tornando-se indispensável o comparecimento do segurado à sede da DPR para regularização, mediante agendamento prévio, respeitando-se os protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º - Estando o segurado acometido de moléstia grave, devidamente comprovada através de atestado ou laudo médico, que impossibilite a comprovação de vida na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, deverá fazer-se representar por procurador habilitado ou familiar, para agendamento da Prova de Vida que será realizada in loco.

Parágrafo Único - Será considerado procurador habilitado aquele que obtiver por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorga de poderes específicos para representar o segurado perante os órgãos públicos municipais ou termo/decisão judicial nomeando-o como representante.

Art. 7º - Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida no período regulamentar a ser estabelecido na forma do art. 2º, terão os seus benefícios suspensos após a publicação da convocação no DOM, restabelecendo-se o pagamento após a devida regularização.

Art. 8º - Na hipótese de impossibilidade técnica de realização da Prova de Vida através do aplicativo "Meu RPPS", a Diretoria de Previdência divulgará as providências a serem adotadas.

Art. 9º - Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão / Diretoria de Previdência.

Art. 10 - Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 04 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 112/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Divulgar a relação dos candidatos aprovados na Seleção Interna de Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atuarem no programa Aprender pra Valer nas funções de Formador e Supervisor.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2021

FUNÇÃO FORMADOR - COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME
1. ANUSKA ANDREIA DE SOUSA SILVA
2. AMARILDO CALABREZ
3. MARCIA MARIA LEONE LIMA

FUNÇÃO FORMADOR - PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME
1. LÍVIA MILENA SOARES VALVERDE

FUNÇÃO FORMADOR - PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA